



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI PMI Nº. 752/2011

AUTORIZA ISENÇÃO DE JUROS, MULTAS DE TODOS OS DÉBITOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar JUROS e MULTAS de todos os débitos municipais aos contribuintes que quitarem seus débitos até a data de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 16 de Novembro de 2011.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício